

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.399, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.288.242,09 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
285-3.3.50.43.00.00.00.1102 Subvenções Sociais	R\$ 55.000,00
14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
712- 4.4.90.51.00.00.00.4048 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
15-SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
717- 4.4.90.51.00.00.00.4049 Obras e Instalações	R\$ 1.983.242,09
VALOR TOTAL	R\$ 2.288.242,09

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso a Anulação de Dotações e o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Anulação Despesa 203-3.1.90.16.00.00.00.1102 Outras Desp. Variáveis	R\$ 55.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 4048 Contr. Repasse 954219/2023/MESP/CAIXA	R\$ 250.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 4049 Contr. Repasse 952177/2023/MIDR/CAIXA	R\$ 1.983.242,09
VALOR TOTAL	R\$ 2.288.242,09

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod430033